



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 105

CONCEDE ISENÇÃO DE IMPOSTO A PENSÃO NESTE MUNICÍ-
PIO.

A Câmara Municipal de Ibertioga por seus represen-
tantes decreta:

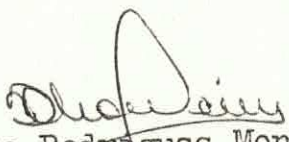
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder isenção
para o serviço de pensão que exercerem nesta cidade, du-
rante 2 (dois) a partir de 1º de janeiro de 1968.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta
lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibertioga, 15 de março de 1968.

José de Araújo Campos
Prefeito Municipal

Obs.: Confere c/ original registrado no lv. 09, fl. 196.
Ibertioga, 22 de fevereiro de 1989.


Darlene Rodrigues Monteiro
Secretária